



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS - BA

A Prefeitura Municipal de Queimadas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

DECRETO Nº 009/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUEIMADAS
ESTADO DA BAHIA

Gestor: Andre Luiz Andrade
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Queimadas - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br





DECRETO Nº 009/2024

Reestrutura a Comissão responsável pela Seleção dos projetos/propostas apresentados nos Editais de Chamamento Público ou outras formas de Seleção Pública Simplificada, referente as ações culturais implementadas através da execução da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, no âmbito do Município de Queimadas – BA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o acesso à cultura deve ser entendido como um direito humano, que garante dignidade da pessoa humana, geração de renda e fortalece os laços, aproximando as pessoas ao seu território e umas às outras;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 195/2022, estabelece que os fazedores de cultura terão acesso aos valores por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios, aquisição de bens e serviços ou outras formas de seleção pública simplificada executados pelos estados, municípios e Distrito Federal;

CONSIDERANDO a necessária implementação de ações de fortalecimento do setor cultural através da execução da Lei Paulo Gustavo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reestruturada a comissão formada pelo Decreto nº de 127 de 21 novembro de 2023, cuja finalidade é analisar a seleção de projetos/propostas apresentados nos Editais de Chamamento Público ou outras formas de Seleção Pública Simplificada, referente as ações culturais implementadas através da execução da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, no âmbito do Município de Queimadas – BA.

Parágrafo único. A comissão mencionada no caput deste artigo será formada pelos seguintes membros:

I - Luciano Suzart Oliveira da Silva – CPF: 858.659.185-83;

II – José da Silva Araújo – RG: 0679380949;

III – Claudiane Lima de Oliveira – RG: 0706528050.



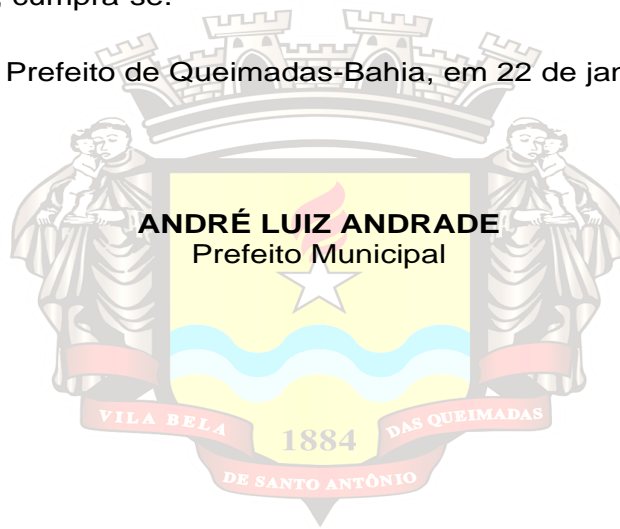


Art. 2º - Apoiará e acompanhará os trabalhos da Comissão de Seleção de que fala o artigo 1º, o Diretor do Departamento de Cultura, bem como consultoria técnica contratada para este fim.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Queimadas-Bahia, em 22 de janeiro de 2024.



ANDRÉ LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE
QUEIMADAS
FLOR PRIMEIRA DO SISAL

